UFRPE

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

EDITAL INTERNO Nº 01, de 04 de novembro de 2026

ELEIÇÃO DE MEMBROS DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO | CICLO AVALIATIVO 2027-2029.

A Comissão Eleitoral, designada por meio da Portaria GR/UFRPE nº 1.208/2026, de 29 de outubro de 2026, e nos termos do Art. 28 do Regimento Interno da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional, aprovado pela Resolução CONSU/UFRPE nº 266, de 2 de março de 2023, torna público o Edital Interno de Eleição para novos membros docentes e técnico-administrativos que irão compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA) no ciclo avaliativo 2027-2029.

1. DAS VAGAS

1.1. Considerando que a composição da CPA contempla a característica *multicampi* da UFRPE, segue a disposição das vagas para o presente edital:

I – Representação do *campus* Dois Irmãos na CPA:

QUADRO DE VAGAS - CAMPUS DOIS IRMÃOS - SEDE		
CATEGORIA	TITULAR	SUPLENTE
Docente	02	02
Técnico	02	02

II – Representação da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) na CPA:

QUADRO DE VAGAS - UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - UACSA		
CATEGORIA	TITULAR	SUPLENTE
Docente	-	01

III – Representação da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) na CPA:

QUADRO DE VAGAS - UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA - UAEADTec		
CATEGORIA	TITULAR	SUPLENTE
Docente	-	01

IV – Representação da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST) na CPA:

QUADRO DE VAGAS - UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA - UAST		
CATEGORIA	TITULAR	SUPLENTE
Docente	-	01
Técnico	-	01

V – Representação da Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) na CPA:

QUADRO DE VAGAS - UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM - UABJ		
CATEGORIA	TITULAR	SUPLENTE
Docente	-	01
Técnico	-	01

1.2. Havendo vagas para titular e suplente do mesmo segmento e no mesmo *campus*, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do número de votos obtidos, sendo considerados titulares os(as) candidatos(as) mais votados(as) e, uma vez preenchida as vagas dos(as) titulares, seguir-se-á a ordem de classificação para as vagas destinadas aos (às) suplentes. Quando houver apenas vagas para suplentes, os(as) candidatos(as) mais votados(as) ocuparão essas vagas.

1.3. Como requisito para elegibilidade, o(a) candidato(a) deve ser servidor do quadro de pessoal ativo permanente da UFRPE pertencente ao segmento (técnico ou docente) que se candidata para representar.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CPA

2.1. Conforme o disposto no Art. 38 do Regimento Interno da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional, aprovado pela Resolução CONSU/UFRPE nº 266, de 2 de março de 2023, são atribuídos aos membros da CPA:

I - Atender à legislação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES;
II - Comparecer às reuniões;
III- Participar da elaboração e execução do Projeto de Autoavaliação Institucional (Ciclo Avaliativo) e do Plano de Ação Anual;

IV- Atender às solicitações da presidência, cumprindo as tarefas que lhes forem confiadas;
V- Participar de todas as etapas do processo de autoavaliação, compreendendo a sua responsabilidade na Comissão;
VI- Participar, sempre que possível, das reuniões previstas nos processos de avaliações institucionais externas e dos cursos;
VII- Apresentar propostas, indicações, requerimentos, emendas e discutir qualquer assunto pertinente aos trabalhos da Comissão Própria de Avaliação;
VIII- Solicitar, por intermédio da presidência, informações de qualquer órgão da UFRPE, sobre assunto de interesse da Comissão Própria de Avaliação, necessárias às atividades de autoavaliação institucional;
IX- Solicitar, por intermédio da presidência, todo o material e subsídios necessários às tarefas a serem executadas;
X- Auxiliar na elaboração de relatórios, boletins informativos e demais documentos relativos ao processo de autoavaliação institucional;
XI- Contribuir com a organização de eventos sobre autoavaliação institucional;
XII- Participar do processo de elaboração e atualização do planejamento estratégico da Comissão Própria de Avaliação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão individuais, para cada candidato(a), e realizar-se-ão no período de **06 a 13/11/2026**, conforme Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

3.2 Os (As) interessados(as) em candidatar-se deverão preencher e enviar o Formulário de Inscrição disponível *online* no *link*: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGfpCRTvKXlrTmw3qh38D0pWBf3FeySR6PIzE62A7uFpcxgg/viewform?usp=preview

3.3 O preenchimento incorreto do formulário acarretará o indeferimento da inscrição.

3.4 O envio do Formulário de Inscrição após o prazo estabelecido no Cronograma Eleitoral (ANEXO I) não será considerado.

3.5 A lista de candidatos inscritos no processo eleitoral será divulgada na página da UFRPE (www.ufrpe.br), conforme o Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

3.6 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não recebimento do Formulário de Inscrição de Candidato por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 Compete à Comissão Eleitoral:

I – Estabelecer as regras da eleição e submetê-las à Comissão Própria de Avaliação - CPA para aprovação;
II – Receber os formulários de inscrições dos candidatos pelo endereço eletrônico indicado;
III – Incluir nas regras da eleição os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no *campus* universitário;
IV – Definir e organizar o processo de eleição *on-line*;
V – Decidir os critérios acerca de impugnação de votação;
VI – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da eleição;

VII – Deliberar sobre recursos interpostos;
VIII – Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Os (As) candidatos(as) dos segmentos docente e técnico-administrativo serão eleitos(as) por seus respectivos pares, mediante processo de votação.

5.2 É livre a divulgação das candidaturas, observados os preceitos éticos, bem como os prazos definidos no Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

5.3 Os (As) candidatos(as) podem divulgar suas candidaturas, no período de **24 a 30/11/2026**, em quaisquer meios ou mídias, desde que:

I - Não imputem ônus aos docentes ou técnicos em prol de ganhos eleitorais;

II - Obedeçam aos princípios básicos de respeito à pessoa e ao Código de Ética do Servidor Público (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994).

5.4 Têm direito a voto os servidores ativos dos segmentos docente e técnico-administrativo, desde que não estejam afastados por processo disciplinar, ou que não se encontrem cedidos a outro órgão.

5.5 A participação no processo eleitoral será facultativa e a eleição será realizada através de voto secreto, por meio de sistema de votação on-line a ser divulgado no dia **27/11/2026**.

5.6 A eleição será realizada nos dias **01 e 02/12/2026**.

5.7 Só serão considerados válidos os votos em um(a) candidato(a) por categoria (docente e técnico).

5.8 O voto uninominal não poderá ser efetuado por correspondência ou por procuração.

5.9 A apuração ocorrerá nos dias **03 e 04/12/2026** e a Comissão Eleitoral publicará o resultado preliminar no dia **07/12/2026** no site da UFRPE.

5.10 A apuração do resultado final será realizada considerando o número total de votos válidos obtidos por cada candidato(a) por segmento universitário: docentes e técnicos(as), cabendo à Comissão Eleitoral incluir no seu relatório final, em ordem decrescente do número de votos válidos obtidos, os nomes dos(as) candidatos(as).

5.11 Considerar-se-ão para a ocupação das vagas, os(as) candidatos(as) mais votados(as).

5.12 Na hipótese de empate, o critério de desempate para o preenchimento das vagas de docentes ou técnicos, conforme o caso, será pela seguinte ordem:

I- Candidato(a) com maior tempo de exercício na UFRPE;
II- Candidato(a) com maior tempo de exercício no serviço público;
III- Candidato(a) com maior idade.

5.13 Votos assinalados como nulos ou brancos serão desconsiderados para o resultado final da eleição.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1. Qualquer interessado(a) poderá apresentar impugnação deste Edital, mediante manifestação fundamentada, exclusivamente quanto às disposições, regras ou procedimentos nele estabelecidos.

6.2. A impugnação do Edital deverá ser apresentada no prazo estabelecido no Cronograma Eleitoral (ANEXO I), mediante o preenchimento do formulário constante do ANEXO II e encaminhamento à Comissão Eleitoral pelo e-mail eleicao.cpa@ufrpe.br.

6.3. A Comissão Eleitoral analisará as impugnações apresentadas e, quando necessário, promoverá os ajustes pertinentes no Edital, dando publicidade às decisões e eventuais alterações na página da UFRPE.

6.4. Será facultado ao(à) candidato(a) apresentar recurso, conforme formulário constante do ANEXO II, contra as seguintes etapas do processo eleitoral:

I – resultado das inscrições;
II – resultado eleitoral preliminar.

6.5. Será admitida a apresentação de um único recurso para cada uma das etapas previstas no item 6.4.

6.6. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral pelo *e-mail* eleicao.cpa@ufrpe.br, mediante o preenchimento do Formulário de Impugnação do Edital e Interposição de Recurso (ANEXO II).

6.7. O prazo para apresentação de recursos será de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

6.8. O formulário poderá ser assinado mediante certificação digital, inclusive por meio do portal de assinaturas gov.br. Para assinaturas realizadas manualmente, o formulário deverá ser assinado, carimbado e digitalizado antes do envio.

6.9. Compete à Comissão Eleitoral analisar as impugnações e os recursos apresentados, proferindo decisão fundamentada e dando publicidade às respectivas decisões na página da UFRPE, conforme o Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

6.10. A apresentação de impugnação ou recurso não suspenderá o andamento do processo eleitoral, salvo decisão expressa da Comissão Eleitoral ou determinação da autoridade competente.

6.11. O resultado final será publicado no dia **11/12/2026** no site da UFRPE.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os informes, documentos e resultados das etapas do processo eleitoral de que trata o presente Edital serão publicados no site da UFRPE (www.ufrpe.br).

7.2 O não cumprimento das disposições contidas neste Edital ensejará a exclusão do(a) candidato(a) do processo eleitoral.

7.3 As vagas não preenchidas por meio deste processo eleitoral poderão ser ocupadas por indicação da CPA, observada a representação do respectivo segmento e da Sede ou Unidade Acadêmica.

7.4 Os(As) candidatos(as) eleitos(as) e nomeados(as) irão exercer suas funções de membros docentes e técnico-administrativos no ciclo avaliativo 2027-2029 com previsão de início em abril de 2027 e término em março de 2030, sendo permitida uma única recondução por mais um ciclo, conforme o Art. 33 do Regimento Interno da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional, aprovado pela Resolução CONSU/UFRPE nº 266, de 2 de março de 2023.
.
7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Recife, 04 de novembro de 2026.

Comissão Eleitoral

UFRPE

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital	04/11/2026
Impugnação do Edital	04 a 05/11/2026
Inscrição dos(as) candidatos(as)	06 a 13/11/2026
Resultado das inscrições	17/11/2026
Interposição de recursos	18 e 19/11/2026
Resposta aos recursos Lista nominal de candidatos(as) após recursos	23/11/2026
Período para campanha eleitoral	24/11 a 30/11/2026
Divulgação do sistema de votação	27/11/2026
Votação	01 e 02/12/2026
Apuração	03 e 04/12/2026
Divulgação do resultado eleitoral preliminar	07/12/2026
Interposição de recursos	08 e 09/12/2026
Resposta aos recursos Resultado final	11/12/2026

UFRPE

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral | Edital Interno CPA nº 01/2026.

Identificação

Nome completo:
Matrícula SIAPE:
Unidade Acadêmica/Departamento/Setor:
Telefone:
E-mail:

TIPO DE MANIFESTAÇÃO

Assinale uma das opções:

( ) Impugnação do Edital

( ) Recurso contra o resultado das inscrições

( ) Recurso contra o resultado eleitoral preliminar

3. OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU DO RECURSO

Identifique o item do Edital, o resultado ou a decisão que deseja questionar, descrevendo de forma clara e objetiva o motivo da sua manifestação:

4. FUNDAMENTAÇÃO

Apresentar os motivos da impugnação ou do recurso, indicando, quando cabível, os fatos, fundamentos e documentos que sustentam a solicitação:

5. SOLICITAÇÃO

Diante do exposto, solicito à Comissão Eleitoral:

Local e data

Assinatura do(a) requerente